



Município de

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

**Lei nº 808/2017**

**Ficam ratificados os termos das Escrituras Públicas de Permutas, que especifica, e dá outras providências.**

A Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste - Pr, aprovou e eu, Gilmar Paixão – Prefeito, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Ficam ratificados os termos das Escrituras Públicas de Extinção de Condomínio – Divisão Amigável e de Permuta, constantes dos Livros 029, fls 114 e livro 030 fls 096 e 100, assinados pelo Prefeito, em datas de 18 de setembro, 30 de setembro e 31 de setembro de 2.016, respectivamente, e suas averbações junto ao Registro Geral de Imóveis da Comarca de São João, nas Matrículas nºs 7.791, 7.794 e 7.796.


**Parágrafo 1º.** Nas escrituras e nos registros acima descritos no “caput”, estão consignados de que os Lotes Urbanos nºs 03, 04, 05 e 06 da Quadra nº 24, com área de 3.200m<sup>2</sup>, matrículas nºs 7.794 e 7.796, e os lotes urbanos nºs 03, 04 e 05 da quadra nº 25, com área de 2.400m<sup>2</sup>, todos de propriedade do Município, avaliados em R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais), os quais foram permutados, pelos lotes urbanos nºs 01, 02, 03, 04, 05, 19 e 20 todos da quadra nº 140, com área de 4.200m<sup>2</sup>, matrícula nº 7.791, avaliados em R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).

**Parágrafo 2º.** Que apesar das avaliações demonstrarem que os lotes urbanos recebidos em permuta pelo Município, possuem valor superior à aqueles dados pelo Poder Público, em permuta, nenhum valor será devido ao então proprietário, a qualquer título.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.**

Publicado no Jornal de Beltrão  
Edição nº 6272  
Data: 24/08/17  
v. s(s): 34

  
**GILMAR PAIXÃO**  
Prefeito